**LEI Nº 494/2014**

***SÚMULA:*** *“Dá nova redação ao inciso IV e V do art. 1º da lei Municipal nº 261/2006, de 16 de Outubro de 2006, e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O inciso IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 261/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º..................................................................................................**

***“IV - Agente comunitário de saúde e, 11(onze) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, piso salarial mensal de R$ 1.076,46(Um Mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)”.***

***“V – Agente de endemias, 02 (dois) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, piso salarial mensal de R$ 1.076,46 (Um mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)”.***

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de julho de 2.014.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”,

Quarto Centenário, 14 de julho de 2014.

**REINALDO KRACHINSKI**

Prefeito Municipal